

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Vereador: LUCAS SILVA SOARES

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa Atleta Itapemirinese, com o objetivo de incentivar e valorizar atletas do município de Itapemirim, que se destaquem em competições esportivas em âmbito municipal, estadual e nacional , em modalidades olímpicas, paralímpicas e outras reconhecidas oficialmente.

Art. 2º. O programa consistirá na concessão de bolsas mensais a atletas que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei, conforme as seguintes categorias:

- I - Iniciação Esportiva
- II - Atleta Estadual
- III - Atleta Nacional
- IV - Atleta Paralímpico

Art.3.º Poderão se candidatar ao Programa os atletas que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Comprovarem residência no município de Itapemirim há pelo menos 1 (um) ano;
- II - Estiverem regularmente matriculados em instituição de ensino (quando aplicável);
- III - Estiverem vinculados a entidade ou associação esportiva legalmente constituída;
- IV - Apresentarem comprovação de participação em competições oficiais nos últimos 12 meses.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 4.º Em caso de número de inscritos superior ao de bolsas disponíveis, a seleção priorizará os seguintes critérios:

I - Atletas cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - Atletas com melhores resultados em competições nacionais, estaduais e municipais, nesta ordem, priorizando os melhores desempenhos;

III - Modalidades incluídas em projetos sociais ou esportivos apoiados pelo Município.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o atleta de menor idade.

Art. 5.º A bolsa será concedida por período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante avaliação de desempenho e da continuidade dos requisitos.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 02 de junho de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a criação do Programa Bolsa Atleta Itapemirino, uma iniciativa fundamental para o incentivo ao esporte e valorização dos talentos locais no município de Itapemirim.

O esporte é uma das mais importantes ferramentas de inclusão social, promoção da saúde, formação de valores e transformação de vidas. Entretanto, muitos atletas enfrentam dificuldades financeiras para manter sua rotina de treinos, participar de competições e alcançar seu pleno potencial. Com a instituição deste programa, o município passa a apoiar diretamente esses atletas, proporcionando condições mínimas para que se dediquem ao esporte com dignidade.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



A proposta abrange diferentes níveis de atuação, desde a iniciação esportiva até a participação em competições Nacional, atendendo também atletas paralímpicos.

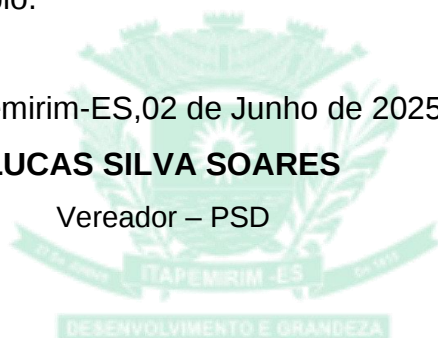
Dessa forma, garante-se a democratização do acesso ao incentivo, com critérios justos de seleção e prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a medida contribui para fortalecer o nome de Itapemirim em eventos esportivos oficiais, promovendo o município e inspirando novas gerações. O investimento no esporte é, portanto, uma ação estratégica para o desenvolvimento humano, social e educacional da cidade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, certo de que se trata de um avanço significativo na política pública de esporte em nosso município.

Itapemirim-ES, 02 de Junho de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

